Lei n° 235/05 de 26 de janeiro de 2005

Dispõe sobre celebração de Convênio com entidades que mencionam.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, de Rio Preto e de Juiz de Fora para suprir necessidades de assistência médica de urgência, internamentos, cirurgias e exames.

Art. 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3° - A contratação de que se trata a presente Lei revestir-se-á de ato formal, regido pela Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal no 088/98, de 17 de novembro de 1998 e suas posteriores alterações.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrario.

Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de janeiro de 2005.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal